

**Expediente:****Associação Estadual dos Municípios do Rio de Janeiro - AEMERJ**

Presidente: André Pinto de Afonseca

**Secretária Executiva**

Dilma Lira

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**CONSÓRCIO CENTRO SUL I****DIRETORIA EXECUTIVA****ERRATA DA ATA DA PRIMEIRA REUNIÃO**  
**EXTRAORDINÁRIA DA ASSEMBLEIA GERAL DO**  
**CONSÓRCIO CENTRO SUL I NO EXERCÍCIO DE 2025**

Aos vinte e cinco dias do mês de fevereiro de 2025, às 11h, foi realizada a primeira Assembleia Geral Extraordinária do Consórcio Centro Sul I, previamente convocada, no Salão de Reuniões da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Engenheiro Paulo de Frontin, localizado na Avenida Antônio Maurício, 418 - Centro, Engenheiro Paulo de Frontin-RJ. Estiveram presentes os seguintes membros e representantes: o Excelentíssimo Prefeito de Engenheiro Paulo de Frontin, Senhor José Emmanoel Rodrigues Artemenko; o Excelentíssimo Prefeito de Paracambi, Senhor André Luiz Ramalho Ceciliano; a Excelentíssima Prefeita de Japeri, Senhora Fernanda Machado Ontiveros; representando o Município de Mendes, o Senhor Thauam Fernandes Ferreira Domis (Secretário de Meio Ambiente); representando o Município de Queimados, o Senhor Antoni Felipe Oliveira de Andrade (Secretaria Municipal de Queimados). Também estiveram presentes o Senhor Hélio Vanderlei Coelho Filho (Secretário de Meio Ambiente de Paracambi), a Senhora Meire Lucy Fonseca Menezes dos Santos (Secretária de Meio Ambiente de Japeri), a Senhora Fernanda Peralta e a Senhora Mona Rotolo Mançano (SEAS-RJ), o Senhor Vinicius Braga e o Senhor Fabio Soares Rodrigues (Concessionária Centro Sul), o Senhor Carlos Alberto da Silva Paulo (AGENERSA), além de demais membros da equipe administrativa do Consórcio Centro Sul I. O Senhor Presidente José Emmanoel Rodrigues Artemenko iniciou a reunião confirmando o quórum e agradecendo a presença de todas as autoridades municipais e seus representantes. Em seguida, passou à única pauta do dia: a eleição da nova presidência e vice-presidência do Consórcio Centro Sul I para o biênio 2025/2026. Explicou que havia apenas uma chapa concorrendo, composta pelo Senhor André Luiz Ramalho Ceciliano para Presidente e pela Senhora Fernanda Machado Ontiveros para Vice-Presidente. A votação foi aberta com a presença dos entes consorciados com exceção da representante legal da SEAS, Senhora Fernanda Peralta, Assessora Técnica da Superintendência de Resíduos Sólidos e Economia Circular que, por problemas na rodovia RJ 127, chegou perto do encerramento da reunião. A chapa foi então eleita pelos representantes dos 05 municípios presentes. Antes de encerrar sua fala, o então Presidente, Senhor José Artemenko, agradeceu à toda a equipe pelo empenho e dedicação durante sua gestão. Ressaltou o esforço coletivo para a execução de um excelente trabalho e destacou a importância da cooperação entre os municípios consorciados para o funcionamento eficaz do Consórcio. Em seguida, o novo Presidente, Senhor André Ceciliano, tomou a palavra e agradeceu a confiança dos entes consorciados. Destacou seu compromisso em trazer novos rumos e metas para o Consórcio Centro Sul I nos próximos anos, tendo como principal apoio na gestão o Senhor Hélio Vanderlei. Enfatizou que seu foco será transformar o Consórcio em uma referência nacional e internacional na administração e gestão de resíduos sólidos.

Prosseguindo, explicou a escolha da Senhora Fernanda Ontiveros como Vice-Presidente, ressaltando sua sugestão de gestão compartilhada entre Paracambi e Japeri, e salientou que esse diálogo será essencial para o fortalecimento do Consórcio. O Senhor Hélio Vanderlei solicitou a palavra para propor uma reunião com a equipe técnica do Consórcio, afim de debater questões pertinentes para a próxima semana. O novo Presidente, Senhor André Ceciliano, solicitou então a realização de uma reunião extraordinária para apresentação da nova diretoria do Consórcio Centro Sul I e da nova sede. Ficou definido que o próximo encontro ocorrerá no dia 11 de março de 2025, no Município de Paracambi, com pauta e convocação a serem enviadas a todos os entes consorciados o mais breve possível. Reforçou, ainda, seu compromisso com a alta performance da nova gestão. A Senhora Fernanda Peralta, Superintendente de Resíduos Sólidos do Estado do Rio de Janeiro (SEAS-RJ), tomou a palavra para apresentar a Senhora Mona Rotolo Mançano, que retorna à Superintendência de Resíduos Sólidos. Em sua fala, destacou o apoio técnico e administrativo do Estado ao Consórcio e manifestou votos de progresso institucional. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às 12h25min. Para constar, eu, Bianca Pinheiro da Silva, lavrei a presente ata, que assino juntamente com os demais consorciados.

**EXMO. SR. ANDRÉ LUIZ RAMALHO CECILIANO**  
(Prefeito do Município de Paracambi)

**EXMA. SRA. FERNANDA MACHADO ONTIVEROS,**  
(Prefeita do Município de Japeri)

**EXMO. SR. JOSÉ EMMANUEL RODRIGUES ARTEMENKO**  
(Prefeito do Município de Engenheiro Paulo de Frontin)

**SR. TAUANN FERNANDES FERREIRA DOMIS**  
(Secretário de Meio Ambiente do Município de Mendes)

**SR. ANTONI FELIPE OLIVEIRA DE ANDRADE**  
(Secretaria Municipal de Queimados)

**SRA. FERNANDA PERALTA**  
(Assessora Técnica da SEAS-RJ)

**SRA. FRANCINE RAMALHO DE AGUIAR**  
(Diretora do Consórcio Centro Sul I)

**SRA. BIANCA PINHEIRO DA SILVA**  
(Assistente Administrativo Consórcio Centro Sul I)

**Publicado por:**  
Bianca Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:43966DDF**

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA**  
**REGIAO SERRANA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO -**  
**CIMSERRA**

**CIS-SERRA**  
**EXTRATO DO CONTRATO DE PROGRAMA BOM JARDIM**

**TERMO ADITIVO CONTRATUAL**

Termos Aditivo nº 001/2025. Processo Administrativo nº 8156/2024. Termo Aditivo ao Contrato nº 016/2024. Termo Aditivo ao Contrato de Programa que entre si celebram o CIS SERRA e o Município de Bom Jardim, com a finalidade de

formalizar o repasse de recursos financeiros para operacionalização do SAMU 192 da Região Serrana.

O MUNICÍPIO DE BOM JARDIM, pessoa jurídica de direito público, sito na Praça Governador Roberto Silveira, 144 - Centro - Bom Jardim / RJ, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 28.561.041/0001-76, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito AFFONSO HENRIQUES MONNERAT ALVES DA CRUZ, brasileiro, divorciado, portador da carteira de identidade nº 045290665, expedida pelo DETRAN/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 718.913.077-20, residente e domiciliado no Sítio do Ipê, Barra Alegre, Bom Jardim/RJ, CEP 28.660-000, a seguir denominado CONTRATANTE, e do outro, o CIMSERRA - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO SERRANA, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, neste ato representado pelo Secretário Executivo LEONARDO SARMENTO CHARLES, CPF: 117.992.257-39, celebram o presente Contrato de Programa que tem por objeto o gerenciamento e a execução das ações e Serviços de Saúde SAMU 192 Regional Serrana do Estado do Rio de Janeiro, em consonância com as Políticas de Saúde do Sistema Único de Saúde - SUS, diretrizes e programas Estaduais e Regionais, aprovado pela Portaria do Ministério da Saúde, Gabinete do Ministro nº 2.173/2012, conforme autorização do Colegiado de Prefeitos da região Serrana, reunido em Assembleia Geral no dia 16 de agosto 2023, resolução CIS-SERRA 007/2023, em conformidade com as Deliberações CIR 029 e 030/2023, Deliberações CIB 8.044 e 8.046 de 2023, de acordo com as disposições dos artigos 8º e 9º, da Lei Federal nº 11.107/2005, resolvem, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, firmar o presente TERMO ADITIVO, conforme determina o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto o fornecimento de alimentação para os trabalhadores que exercem as suas atividades no projeto regionalizado Samu 192, cujas Bases Descentralizadas e Central de Regulação estejam sob a administração do CIMSERRA, consoante determina Resolução CIMSERRA 020/2024.

1.2. A CONTRATANTE ficará responsável pelo fornecimento de alimentação para os trabalhadores do Samu 192, no exercício das suas funções, de acordo com a legislação afeta ao tema, principalmente no que tange à compras e licitações, bem como dos princípios constitucionais e infraconstitucionais que permeiam a matéria.

1.3. A CONTRATANTE formalizará Aditivo ao Contrato de Gestão nº 001/2024 com a Organização Social IBDSocial, devendo esta realizar a contratualização e gestão para o fornecimento do objeto do presente aditivo, respeitando os termos contratuais vigentes, a legislação afeta ao tema, além dos princípios constitucionais e infraconstitucionais que regem a matéria.

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

2.1 A CONTRATANTE renovará a garantia na prestação dos serviços no mesmo prazo, suplementando valores e condições anteriormente estipulados.

#### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE REPASSE

3.1 O valor para custeio do objeto do presente aditivo é de R\$ 16.281,60 (Dezesseis mil, duzentos e oitenta e um e sessenta centavos).

3.1.1 - O valor acima descrito, será cobrado em 08 (oito) parcelas igual no valor de R\$ 2.035,20, sendo acordado entre as partes, o repasse inicial de 2 parcelas, pelo motivo de o Instituto IBDSocial, qualificada com Organização Social de Saúde, nos termos da Lei Federal nº 9,637/97, que consiste em Instituição sem fins lucrativos, utilizando recursos públicos para implantação e operacionalização do serviço a ser gerido.

3.1.2 - Cronograma de desembolso:

PAGAMENTO (DIA E VALOR)	PARCELA DE REFERENCIA
Até 28/02/2025 - R\$ 4.070,40	1ª e 2ª parcelas (2 parcelas, pagas no início, para implementação dos serviços)
Até 31/03/2025 - R\$ 2.035,20	3ª parcela
Até 30/04/2025 - R\$ 2.035,20	4ª parcela
Até 31/05/2025 - R\$ 2.035,20	5ª parcela
Até 30/06/2025 - R\$ 2.035,20	6ª parcela
Até 31/07/2025 - R\$ 2.035,20	7ª parcela

Até 31/08/2025 - R\$ 2.035,20

8ª parcela

#### 4. CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes deste aditivo correrão a conta do programa de trabalho 04.800.10.302.0106.2.145, de natureza da despesa 3375.3900, de fonte 163200 ou 150000, consignada no orçamento do Fundo Municipal de Saúde do município CONTRATANTE, observadas as normas de contabilidade aplicada ao setor público.

4.2 A despesa para o exercício subsequente correrá à conta da Dotação Orçamentária consignada para essa atividade no respectivo exercício, ficando condicionado à previsão na LOA e à disponibilidade suficiente de caixa, de acordo com o artigo 42 da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000.

#### 5. CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

5.1 Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato de programa 016/2024.

#### 6. CLÁUSULA SEXTA - DA VALIDADE E EFICÁCIA

6.1 Este Termo Aditivo terá validade e eficácia na data da sua assinatura,

PARÁGRAFO ÚNICO - Compete à contratada providenciar, às suas expensas, a publicação deste Portal Nacional de Consultas Públicas (PNCP), em cumprimento ao disposto no art. 94, da Lei 14.133/93, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data de sua assinatura. E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Teresópolis, 19 de fevereiro de 2025.

**AFFONSO HENRIQUES MONNERAT ALVES DA CRUZ**

Prefeito Municipal de Bom Jardim

Contratante

**LEONARDO SARMENTO CHARLES**

Secretário Executivo do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Região Serrana

TESTEMUNHAS:

1)

NOME: VÂNIALÚCIA VIEIRA HUGUENIN,  
CPF: 702.192.307-49

2)

NOME:  
CPF:

**Publicado por:**  
Brenda Goulart Garcia  
**Código Identificador:**7B59C17D

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS**

**CÂMARA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS**  
**AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE**  
**LICITAÇÃO - GERENCIAMENTO DE MÍDIAS SOCIAIS E**  
**ASSESSORIA DE IMPRENSA.**

**\*Republicado por Incorreção (erro de digitação valor e vigência).**

REF. PA-e nº 000008/2025.

**ASSUNTO:** Decisão de Autorização e Ratificação da Contratação – Art. 72, VIII da Lei n.º 14.133/2021.

#### **AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA**

##### **1.DA AUTORIZAÇÃO.**

Conforme decisão do Diretor de Serviços Executivos já anexada a este processo, é possível notar que os demais setores cumpriram corretamente com suas funções, tendo sido seguido o rito previsto no art. 72 da Lei nº 14.133/2021, atendendo-se os trâmites e requisitos legais exigidos pelo novo regime jurídico de contratações públicas, o que culminou em uma proposta claramente vantajosa para Administração Pública (conforme minuciosamente descrito pelo

Diretor de Serviços Executivos), abaixo do valor previamente orçado pela administração, sendo a proposta originada de proponente do ramo da contratação, que comprovou corretamente sua habilitação/qualificação, nos moldes exigidos nestes autos (considerando que a juntada do balanço patrimonial não é obrigatória para o MEI).

Registro que, para aferição da estimativa da despesa e coleta de elementos aptos a justificar o preço e a razão da escolha do contratado, não foram realizadas apenas cotações diretas junto a potenciais fornecedores, tendo sido realizadas, também, a aferição de preços com base nos valores que constavam no site “compras.gov” (com descrições o mais próximas possíveis) e em contratações similares outrora realizadas pela administração, que somente não foram mais recentes por absoluta impossibilidade já justificada.

Portanto, a dispensa de licitação pelo baixo valor é perfeitamente justificada, eis que autorizada pelo inciso II do art. 75 da Lei 14.133/2021, uma vez que o valor da contratação está muito abaixo do teto legal de dispensa pelo valor, considerando não ter sido realizada, neste exercício financeiro, quaisquer outras contratações deste “ramo de atividade”.

Esclareço que o pagamento não se dará por cartão de pagamento, considerando que tal comando da lei é meramente preferencial e que este pequeno órgão, embora esteja avançado (já até mesmo utilizando o PNCP, embora desobrigado pelo art. 176 da lei 14.133/2021) na implantação da Nova lei de licitações, ainda não dispõe de tal metodologia de pagamento, não havendo razões para não se concluir o processo por conta de um comando de natureza facultativa, pelo contrário, a facultatividade de tais comandos existe justamente como estímulo para que os Municípios pequenos (com estruturas menores) apliquem desde logo a nova lei de licitações, sem impedimentos, enquanto adotam as providências necessárias para se adaptarem completamente à nova legislação.

Por fim, determino que sejam providenciados todos os trâmites para a célere assinatura do instrumento contratual, seguidas das publicações, que deverão se dar nos moldes mencionados pelo Procurador Jurídico em seu Parecer.

## 2.DA RATIFICAÇÃO:

**2.1. Do Objeto:** Prestação de serviços de assessoria de imprensa, comunicação e relações públicas, de caráter informativo e educativo, consubstanciada na criação de conteúdos/publicações e gerenciamento das Redes Sociais da Câmara Municipal de Duas Barras-RJ, inclusa a criação, produção e edição de vídeos e entrevistas com conteúdos audiovisuais para divulgação gratuita em tais veículos, bem como em outros canais da internet, intranet, e redes sociais que ainda venham a ser criadas, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

**2.2. Do Valor:** R\$ 21.119,94 (vinte e um mil e cento e dezenove reais e noventa e quatro centavos).

**2.3. Da Vigência:** 13/03/2025 – 31/12/2025.

**2.4. Da Contratada:** 50.865.405 Luis Felipe Menezes Coldoeira

**2.5. Do C.N.P.J.:** 50.865.405/0001-60.

## 3. CONSIDERAÇÕES FINAIS:

**3.1. Das Exposições:** Diante dos dados expostos e da documentação apresentada, a Autoridade Superior **RATIFICA** a situação de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, fundamentado no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, conforme Termo de Referência (doc. n.º 000554/2025).

**3.2. Da Publicação:** Visando a eficácia dos atos, publique-se no D.O.M., no site oficial da CMDBRJ e afixe no mural da entrada da Sede da CMDBRJ.

Duas Barras, 12 de março de 2025.

**DANNYEL FERNANDES COSTA TOSTES**

- Presidente -

**Publicado por:**

Ronald Reagan Rodrigues Tognolo

**Código Identificador:**021ED0C7

## GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 121 / 25 = EXONERAÇÃO DE JOSÉ HAROLDO F. ZAVOLI - MAT. 1.119 ( REPUBLICADO POR INCORREÇÃO).

O PREFEITO MUNICIPAL DE DUAS BARRAS, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Exonerar, do cargo de Departamento de Rodovias, símbolo DAS – IV da Secretaria Municipal de Transporte do Município de Duas Barras, José Haroldo França Zavoli – mat. 1119, nomeado pela portaria nº 086 / 25.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos contados a partir de 28 de fevereiro de 2025.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Duas Barras, 06 de março de 2025.

**ARMANDO ROSEMBERTO MATTOS TEIXEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**

Ubirajara Blanco Gomes

**Código Identificador:**87430E03

## GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 4232 / 25 = CREDITO SUPLEMENTAR - FUNDO MUN. DE SAÚDE

### DECRETO MUNICIPAL Nº 4232

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DUAS BARRAS.**

O Prefeito Municipal de Duas Barras, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 8º, Inciso I da Lei Municipal nº 1.536 de 12 de dezembro de 2024;

### **D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Fica aberto o Crédito Suplementar na importância de R\$ 452.668,42 (quatrocentos e cinquenta e dois mil, seiscentos e sessenta e oito reais e quarenta e dois centavos) para reforçar dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Saúde, constantes no Anexo I.

**Art. 2º** - Os recursos para atender ao Artº. 1º, serão provenientes de anulação parcial de dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Saúde, constantes no Anexo I, nos termos do § 1º, Inciso III do Art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito, 26 de fevereiro de 2025.

**ARMANDO ROSEMBERTO MATTOS TEIXEIRA**

Prefeito

### ANEXO I - Decreto 4232 / 25

CÓDIGOS	DE	DESPESAS	FICHA	FONTE	VALORES	
PROGRAMA TRABALHO					SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
FMS						
51300.1012200152.067		33903000	016	163500000000		R\$ 275.791,85
51300.1012200152.067		33903900	037	163500000000		R\$ 26.346,57
51300.1030200151.045		44905200	092	163500000000		R\$ 5.530,00
51300.1012200152.067		33903900	035	150010020000		R\$ 145.000,00
51300.1030200352.794		33903900	163	150010020000	R\$ 145.000,00	
51300.1030200352.794		33903900	165	163500000000	R\$ 307.668,42	
TOTAL					R\$ 452.668,42	R\$ 452.668,42
Decreto nº 4232/2025				ANULAÇÃO		

**Publicado por:**  
Ubirajara Blanco Gomes  
**Código Identificador:**6566220F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 4234 / 25 = CRÉDITO SUPLEMENTAR -**  
**CÂMARA MUN. DE DUAS BARRAS.**

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DA PREFEITURA E DA CÂMARA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS

O Prefeito Municipal de Duas Barras, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 8º, Inciso I da Lei Municipal nº 1.536 de 12 de dezembro de 2024;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto o Crédito Suplementar na importância de R\$ 345.287,88 (trezentos e quarenta e cinco mil, duzentos e oitenta e sete reais e oitenta e oito centavos) para reforçar dotações orçamentárias da Prefeitura e da Câmara Municipal de Duas Barras, constantes no Anexo I.

**Art. 2º** - Os recursos para atender ao Artº. 1º, serão provenientes de anulação parcial de dotações orçamentárias da Prefeitura e da Câmara Municipal de Duas Barras, constantes no Anexo I, nos termos do § 1º, Inciso III do Art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito, 26 de fevereiro de 2025.

**ARMANDO ROSEMBERTO MATTOS TEIXEIRA**  
Prefeito

**ANEXO I = Decreto 4234 / 25**

CÓDIGOS				VALORES	
PROGRAMA DE TRABALHO	DESPESAS	FICHA	FONTES	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
PMDB					
20300.0412200032.004	33903900	040	150000000000		R\$ 213.787,88
21200.2612300142.023	33903400	513	150000000000		R\$ 131.500,00
CMDB					
01020.103100012.002	31901101	11	150000000000	R\$ 213.787,88	
01020.103100012.002	31909400	13	150000000000	R\$ 8.000,00	
01020.103100012.002	33903000	19	150000000000	R\$ 40.000,00	
01020.103100012.002	33903600	25	150000000000	R\$ 3.500,00	
01020.103100012.002	33903900	20	150000000000	R\$ 80.000,00	
TOTAL				R\$ 345.287,88	R\$ 345.287,88
			ANULAÇÃO		

**Publicado por:**  
Ubirajara Blanco Gomes  
**Código Identificador:**5EE027BB

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO = Nº 0040/2025**

**PROTOCOLO GERAL Nº:** 2613/2024

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº:** 0408/2024

**PREGÃO PRESENCIAL Nº:** 012/2024 - Menor Preço POR ITEM

**OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios, para atender as necessidades da Secretaria de Educação de Duas Barras/RJ, com fornecimento regular no período de 12 meses após a publicação da respectiva **ARP**, de acordo com as condições e especificações contidas no **Anexo I (Termo de Referência)** e **Anexo II (Proposta de Preços)**, partes integrantes deste Edital.

**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

**CONTRATADA:** ABEL ANGELO PEREIRA MERCEARIA ME

**FUNDAMENTO:** Lei nº 14.133/21

**EMPENHO Nº:** 224/2025, 225/2025, 226/2025, 229/2025

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Nº 0700.12.365.0007.2.803-33903000000.3390030610000-157300000000,0700.12.365.0007.2010.33903000000.33900361000-

157300000000, 0700.12.365.0007.2787.33903000000.33903061000-157300000000, 0700.12.365.2787.33903000000.33903061000-157300000000.

**VALOR:** R\$ 70.439,50 (Setenta mil e quatrocentos e trinta e nove reais e cinquenta centavos);

**VIGÊNCIA:** A vigência do objeto será de 05 (cinco) meses, após formalização do Termo de Contrato a ser firmado entre o Município e a empresa vencedora da Licitação.

Duas Barras-RJ. 10 de Março de 2025.

**JAQUELINE LACH WERMELINGER**  
Secretária Municipal de Educação

**Publicado por:**  
Ubirajara Blanco Gomes  
**Código Identificador:**18FA9324

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO = Nº 0033/2025**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0053/2025**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de palestra educacional, para atender as necessidades da Secretaria de Educação de Duas Barras/RJ, com fornecimento regular no período de 12 meses após a publicação da respectiva **ARP**, de acordo com as condições e especificações contidas no **Anexo I (Termo de Referência)** e **Anexo II (Proposta de Preços)**, partes integrantes deste Edital.

**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

**CONTRATADA:** EDITORA DE DISTRIBUIDORA MOTIVOS LTDA.

**FUNDAMENTO:** Lei nº 14.133/21 – Art. 74 inciso III

**EMPENHO Nº:** 161/2025

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Nº 0700.12.361.0007.2009-33903900000-33903906000-150010010000.

**VALOR:** O valor ajustado do objeto contratado ao qual o **CONTRATANTE** se obriga a adimplir e o **CONTRATADO** concorda em receber é de **R\$ 16.500,00 (Dezesseis mil e quinhentos reais)**;

**VIGÊNCIA:** A vigência do objeto será de 01 (um) mês, após formalização do Termo de Contrato a ser firmado entre o Município e a empresa vencedora da Licitação.

Duas Barras-RJ. 31 de Janeiro de 2025.

**JAQUELINE LACH WERMELINGER**  
Secretária Municipal de Educação

**Publicado por:**  
Ubirajara Blanco Gomes  
**Código Identificador:**E0388DE5

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 132 / 25 = NOMEAÇÃO DE FLÁVIA TURQUE THURLER.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE DUAS BARRAS, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a Lei Municipal nº 1.538 / 2.025.

**R E S O L V E:**

Nomear, Flávia Turque Thurler, para exercer em comissão, o cargo de Departamento de Serviços Hospitalares, símbolo DAS – IV, da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Duas Barras.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos contados a partir de 01 de março de 2025.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Duas Barras, 10 de março de 2025.

**ARMANDO ROSEMBERTO MATTOS TEIXEIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Ubirajara Blanco Gomes  
**Código Identificador:**E6071EDC

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 133 / 25 = NOMEAÇÃO DE GUILHERME**  
**CARVALHO SALGADO - MAT. 1.821.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE DUAS BARRAS, no uso de suas atribuições legais,  
Considerando a Lei Municipal nº 1.538 / 2.025.

**R E S O L V E:**

Nomear, Guilherme Carvalho Salgado – matrícula 1821, para exercer em comissão, o cargo de Divisão de Patrimônio e Almoxarifado, símbolo DAS – V da Secretaria Municipal de Governo e Administração do Município de Duas Barras.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos contados a partir de 01 de março de 2.025.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Duas Barras, 10 de março de 2.025.

**ARMANDO ROSEMBERTO MATTOS TEIXEIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Ubirajara Blanco Gomes  
**Código Identificador:**F303A240

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 134 / 25 = NOMEAÇÃO DE LUCILENE**  
**LOURENÇO DO COUTO.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE DUAS BARRAS, no uso de suas atribuições legais,  
Considerando a Lei Municipal nº 1.538 / 2.025.

**R E S O L V E:**

Nomear, Lucilene Lourenço do Couto, para exercer em comissão, o cargo de Divisão Programas Especiais, símbolo DAS – V da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Duas Barras.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos contados a partir 01 de março de 2.025.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Duas Barras, 10 de março de 2.025.

**ARMANDO ROSEMBERTO MATTOS TEIXEIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Ubirajara Blanco Gomes  
**Código Identificador:**D20AE2AA

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 135 / 25 = DESIGNAÇÃO DE LEONARDO**  
**BENEDITO PINTO.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE DUAS BARRAS, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Designar, sem ônus e sem prejuízo de suas funções, Leonardo Benedito Pinto, para responder pelo “Lar Social Antônio Salvador

Rosa” da Secretaria Mun. de Assistência Social do Município de Duas Barras.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos contados a partir 01 de março de 2.025.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Duas Barras, 10 de março de 2.025.

**ARMANDO ROSEMBERTO MATTOS TEIXEIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Ubirajara Blanco Gomes  
**Código Identificador:**B52BA0A0

**PREV DUAS BARRAS**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 004 / 25 = PROC. Nº 039 / 25 =**  
**REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.**

**Processo nº:** 39/2025

**Contrato nº:**4/2025

**Contratante:** Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Duas Barras – PREV DUAS BARRAS CNPJ: 01.594.641/0001-84

**Contratada:** Mais Valia ConsultoriaLtda – ME CNPJ: 15.005.734/0001-30.

**Objeto:**Contratação de serviço de consultoria e assessoria em investimentos, abrangendo credenciamento, acompanhamento e avaliação regular e permanente de gestores e administradores de fundos de investimentos dos ativos garantidores do RPPS e prospectivos em análise pelo RPPS, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e na Proposta de Preços.

**Empenho nº:** 49/2025

**Orçamentário:** (17) 1700-04.272.0019.2071-33.90.39.00-180200000000

**Valor:** R\$ 14.400,00(quatorze mil e quatrocentos reais) pagos em 12 (doze) parcelas mensais iguais e sucessivas de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais)

**Vigência:** 28/02/2025 a 28/02/2026.

**Amparo Legal:** Art. 74, inciso III da Lei Federal nº 14.133/2021.

Duas Barras, 12 de março de 2025.

**JORGE ALBERTO ALMEIDA DA SILVA**

Diretor Presidente

PREV Duas Barras

Republicar por Incorreção.

**Publicado por:**  
Ubirajara Blanco Gomes  
**Código Identificador:**425CF86B

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE**  
**FRONTIN**

**CASA DOS CONSELHOS**  
**ATA COMAS Nº 004/2025**

**REUNIÃO ORDINÁRIA ATA COMAS Nº 004/2025**

Aos dez dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco (10/03/2025), às 13:30 horas, participaram da Reunião Ordinária na Casa dos Conselhos Municipais os seguintes Conselheiros: Governamentais: Representantes SEMPROS – Suplente: Ana Paula de Souza Amâncio Silva; SEMPROS - Suplente: Jeane Freitas Figueira; Representantes SEMUS – Suplente: Laura Sobreira Oliva; Representante SEMED – Suplente: Eliane dos Santos Ferreira. Sociedade Civil: Representantes da Pastoral da Criança – Titular: Fátima Goulart Alves da Silva. Tendo como visitantes Andréa Brum da Costa - Assessora Especial da Casa dos Conselhos e Elaine de Almeida Vieira Nascimento. A reunião foi iniciada pela primeira

secretária Fátima Goulart Alves da Silva, que deu andamento na Reunião com as boas vindas a todos e começando a leitura da única pauta da Reunião Ordinária: 1- Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico – Financeira para Cofinanciamento do Governo do Estado do Rio de Janeiro – Prestação de Contas – Período de 01/01/2024 a 31/12/2024. O item da pauta foi aprovado por unanimidade e publicado através da RESOLUÇÃO COMAS Nº 005/2025. Nada mais havendo, a tratar a primeira secretária Fátima Goulart Alves da Silva, agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a reunião. Eu, Fátima Goulart Alves da Silva – Primeira Secretária, lavro a presente ata que vai assinada por mim e pela presidente Érica Aparecida Monsiores da Silva,

**Publicado por:**  
Andrea Brum da Costa  
**Código Identificador:**BC78BD4C

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO Nº P P 025/2024 - R1**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO Nº 942/2023**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2024 – R1**

A Prefeitura Municipal de Engenheiro Paulo de Frontin informa que fará realizar Pregão.

**OBJETO:** Aquisição de insumos do sistema integrado de infusão contínua de insulina – ACCU CHECK – Combo

**DATA:** 25/03/2025

**HORÁRIO:** 10:00

**LOCAL:** Praça Roger Malhardes, 75, Centro, Prédio Anexo da Prefeitura, Engenheiro Paulo de Frontin

**EDITAL E INFORMAÇÕES:** I edital estará disponível para leitura e aquisição de segunda – feira à sexta – feira, exceto feriados municipais, estaduais ou nacionais, no horário de 10:00h as 16:00h, na Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, Setor de licitações, situada na Praça Roger Malhardes, 75, prédio anexo, Centro, Engenheiro Paulo de Frontin/RJ, mediante a entrega de um resma de papel A4, de 500 folhas, informações no site da Prefeitura [www.paulodefrontin.rj.gov.br](http://www.paulodefrontin.rj.gov.br) e-mail [licitação@paulodefrontin.rj.gov.br](mailto:licitação@paulodefrontin.rj.gov.br)  
Em 12 de março de 2025

**WILSON FRANCISCO CELEIRÓZ**

Secretário Municipal de Planejamento e Orçamento

**Publicado por:**  
Leonardo Siqueira Castro da Silva  
**Código Identificador:**7A3B9563

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO**  
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 009/2025**

**AVISO DE DISPENSA:**

A Secretaria Municipal de Educação, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, torna-se público para conhecimento de todos, com amparo no art. 75, Inc II da Lei 14.133/2021, realiza a Dispensa de Licitação nº 009/2025 – Processo Administrativo 823/2025

**DISPENSA DE LICITAÇÃO** visando “**Aquisição de Ventiladores**”. Conforme especificações contidas no Termo de Referência

O Termo de Referência deverá ser solicitado através do e-mail: [compraspmpf1@gmail.com](mailto:compraspmpf1@gmail.com)

Envio de propostas pelo e-mail: [compraspmpf1@gmail.com](mailto:compraspmpf1@gmail.com) no prazo de 03 (três) dias úteis.

Engenheiro Paulo de Frontin, 12 de março de 2025

**TÂNIA MARIA DE MARTINO FONTES FERREIRA**

Secretária Municipal de Educação

**Publicado por:**  
Leonardo Siqueira Castro da Silva  
**Código Identificador:**E7F06EF6

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº**  
**133/2024/PS - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4190-2024**

Partes: Município de Mendes e **REDE FIBRA PROVEDOR DE INTERNET LTDA**

**DO PRAZO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

Por este termo aditivo, fica prorrogado o prazo para execução do Contrato por 06 (seis) meses, de acordo com as disposições previstas na lei 14.133/2021, combinado com o contrato originário, passando a vigorar o presente termo de 20 de janeiro de 2025 a 20 de julho de 2025.

Ficam inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato celebrado entre as partes em 19 de agosto de 2024.

**JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cristiane Silva Figueira  
**Código Identificador:**039C31AB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ARTIGO 75, INCISO**  
**VIII, DA LEI 14.133/2021**

**Processo nº 708-2025**

**ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**Artigo 75, inciso VIII, da Lei 14.133/2021**

Considerando a Solicitação apresentada pela Farmácia Básica Municipal de Saúde para contratação da empresa **Max Pharma Ltda inscrita no CNPJ/MF sob o nº 43.548.244/0001-16, VL Beltrame Ltda inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.396.747/0001-88 e The Best Pharma Ltda inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.339.270/0001-10**, objetivando contratação na forma do artigo 75, inciso VIII, da Lei de Licitações.

Considerando a justificativa apresentada pela Coordenação Farmacêutica da Farmácia Básica Municipal para a realização da presente contratação.

Considerando que a contratação se justifica no caráter de urgência para aquisição dos medicamentos para atender a decisão judicial proferida nos autos 0801153-94.2024.8.19.0032 em favor de Madalena Silveira, onde a Farmácia Básica Municipal justifica a aquisição devido ao fato de que os medicamentos solicitados não fazem parte da “Farmácia Básica e cabe ao ente público assegurar a todos, conforme estão expressamente ó descrito no art. 196 da Constituição Federal: “A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.”

Considerando o que tudo consta no **Processo n. 708-2025**, cuja motivação atende às condicionantes do artigo 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, c/c Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, bem como aos princípios da Economicidade, Continuidade do Serviço Público e do Interesse Público.

SUBMETO o presente ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO (artigo 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021) À CONSIDERAÇÃO DA Ilma. Sra. Secretária, visando a ratificação, a fim de ser contratada a empresa **Max Pharma Ltda inscrita no CNPJ/MF sob o nº 43.548.244/0001-16, VL Beltrame Ltda inscrita no CNPJ/MF**

sob o nº 15.396.747/0001-88 e The Best Pharma Ltda inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.339.270/0001-10.

O valor total da aquisição do material objeto do presente perfaz o montante de R\$ 289,80 (duzentos e oitenta e nove reais e oitenta centavos), R\$ 532,80 (quinhentos e trinta e dois reais e oitenta centavos) e R\$ 770,40 (setecentos e setenta reais e quarenta centavos).

Mendes, 10 de março de 2025.

**BRUNA OLIVEIRA DOS SANTOS**

Coordenadora Farmacêutica

**Publicado por:**

Cristiane Silva Figueira

**Código Identificador:**2E2DC1BE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**Processo nº 708-2025**

**RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Adoto as razões de decidir a fundamentação subscrita pela Coordenação Farmacêutica da Farmácia Básica Municipal. Com efeito, ratifico a dispensa de licitação em favor da contratação a teor do artigo 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.

Mendes, 10 de março de 2025.

**SIRLENE ALVES DE JESUS DA SILVA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Cristiane Silva Figueira

**Código Identificador:**A7BB8ACD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ARTIGO 75, INCISO  
VIII, DA LEI 14.133/2021**

**Processo nº 484-2025**

**ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
Artigo 75, inciso VIII, da Lei 14.133/2021**

Considerando a Solicitação apresentada pela Farmácia Básica Municipal de Saúde para contratação da empresa **MTK Hospitalar Ltda inscrita no CNPJ/MF sob o nº 57.161.373/0001-61, VL Beltrame Ltda inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.396.747/0001-88 e Irmaos Lima Cole Produtos Farmaceuticos Ltda inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.117.510/0001-53**, objetivando contratação na forma do artigo 75, inciso VIII, da Lei de Licitações.

Considerando a justificativa apresentada pela Coordenação Farmacêutica da Farmácia Básica Municipal para a realização da presente contratação.

Considerando que a contratação se justifica no caráter de urgência para aquisição dos medicamentos para atender a decisão judicial proferida nos autos 0801158-19.2024.8.19.0032 em favor de Neyder Henrique Sariva Lima, onde a Farmácia Básica Municipal justifica a aquisição devido ao fato de que os medicamentos solicitados não fazem parte da "Farmácia Básica e cabe ao ente público assegurar a todos, conforme estão expressamente ó descrito no art. 196 da Constituição Federal: "A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação."

Considerando o que tudo consta no **Processo n. 484-2025**, cuja motivação atende às condicionantes do artigo 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, c/c Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021,

bem como aos princípios da Economicidade, Continuidade do Serviço Público e do Interesse Público.

SUBMETO o presente ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO (artigo 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021) À CONSIDERAÇÃO DA Ilma. Sra. Secretaria, visando a ratificação, a fim de ser contratada a empresa **MTK Hospitalar Ltda inscrita no CNPJ/MF sob o nº 57.161.373/0001-61, VL Beltrame Ltda inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.396.747/0001-88 e Irmaos Lima Cole Produtos Farmaceuticos Ltda inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.117.510/0001-53.**

O valor total da aquisição do material objeto do presente perfaz o montante de R\$ 527,40 (quinhentos e vinte e sete reais e quarenta centavos), R\$ 1.472,40 (mil quatrocentos e setenta e dois reais e quarenta centavos) e R\$ 185,40 (cento e oitenta e cinco reais e quarenta centavos).

Mendes, 07 de março de 2025.

**BRUNA OLIVEIRA DOS SANTOS**

Coordenadora Farmacêutica

**Publicado por:**

Cristiane Silva Figueira

**Código Identificador:**C451B286

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**Processo nº 484-2025**

**RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Adoto as razões de decidir a fundamentação subscrita pela Coordenação Farmacêutica da Farmácia Básica Municipal. Com efeito, ratifico a dispensa de licitação em favor da contratação a teor do artigo 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.

Mendes, 07 de março de 2025.

**SIRLENE ALVES DE JESUS DA SILVA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Cristiane Silva Figueira

**Código Identificador:**4969F63C

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS  
TERMO DE CONVÊNIO DE CESSÃO DE SERVIDOR Nº  
42/2025.**

**TERMO DE CONVÊNIO N.º 42/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO DE N.º 2.277/2025**, que entre si celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE VASSOURAS - RJ, CNPJ/MF n.º 32.412.819/0001-52**, estabelecido à Avenida Octávio Gomes nº 395 – Centro – Vassouras – RJ – CEP 27700-000, denominado cedente, neste ato representado pela **EXMA. SENHORA PREFEITA ROSILANE PIVETI SILVA**, e do outro lado, o **MUNICÍPIO DE VALENÇA – RJ, CNPJ/MF n.º 29.076.230/0001-90**, estabelecido à Rua Dr.º. Figueiredo, n.º 320, Centro, Valença/RJ, CEP: 27.600-000, denominado cessionário, neste ato representado pelo **EXMO. SENHOR PREFEITO SAULO DE TARSO PEREIRA CORRÊA DA SILVA**.

O presente convênio reger-se-á por toda a legislação que lhe for aplicável, especialmente LC n.º 21/2002, regime jurídico do servidor público do Município de Vassouras – RJ, Lei n.º 3.645/2023 e sob a égide das cláusulas e condições a seguir expendidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO.**

As partes objetivam com o presente Convênio fazer a cessão do (a) servidor (a) **JOSILANE DA SILVA SOUZA OLIVEIRA**, matrícula n.º 102.241-5, cargo de **PEDAGOGO**, carga horária de 20

horas semanais, atribuições do cargo de acordo com o Edital do Concurso Público 01/2019 do Município de Vassouras, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente do Município cedente; tudo consoante processo administrativo, P.A. n.º 2.277/2025, para exercício no cessionário.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA: DA JORNADA DE TRABALHO.**

2.1 A jornada de trabalho do (a) servidor (a) municipal cedido (a) será a mesma estabelecida para o cargo do concurso público no respectivo Município de origem.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA: DA REMUNERAÇÃO E DAS OBRIGACÕES.**

3.1 O (a) servidor (a) cedido (a) receberá a sua remuneração através do Município de VALENÇA, sem nenhum prejuízo salarial.

§1º O órgão ou entidade cessionária comunicará, mensalmente, ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Vassouras – RJ a frequência do (a) servidor (a) cedido (a) através do e-mail secadmvasourassetordepontos@gmail.com, e também as demais ocorrências funcionais.

§2º Cabe ao Departamento de Recursos Humanos do cedente manter atualizadas as informações relativas à situação funcional do (a) servidor (a) cedido (a), inclusive férias, licenças e afastamentos previstos na LC nº 21/2002 e demais legislações em vigência.

§3º Cabe ao cedente controlar o prazo de cessão.

#### **CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA E RENOVAÇÃO.**

4.1 A vigência do presente Convênio terá duração de até de 02 (dois) anos, e, poderá ser renovada, mediante competente **TERMO ADITIVO** celebrado entre as partes, sempre respeitando literalmente os ditames do Título III e art.7º, da Lei nº 3.645, de 21 de dezembro de 2023, **INICIANDO em 01/02/2025 com TÉRMINO em 31/01/2027.**

Parágrafo único. A renovação da prorrogação deverá ser solicitada com prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência do término do prazo.

#### **CLÁUSULA QUINTA: DA DENÚNCIA E EXTINÇÃO.**

5.1 O presente Convênio poderá ser rescindido, a qualquer tempo e sem antecedência, mediante manifestação expressa e, impreterivelmente por escrito, por parte dos Municípios ora conveniados ou provocada pelo (a) servidor (a) cedido (a).

§1º O retorno do (a) servidor (a), quando no interesse do Município de Vassouras – RJ, será realizado por meio de notificação ao órgão ou entidade cessionária e ao (a) servidor (a) cedido (a).

§2º Encerrada a cessão por vencimento do prazo, o (a) servidor (a) deverá apresentar-se imediatamente ao seu órgão de lotação, sob pena de caracterização de falta injustificada.

#### **CLÁUSULA SEXTA: DA PUBLICIDADE.**

6.1 As partes interessadas terão um prazo de 10 (dez) dias, contados da assinatura do **TERMO DE CONVÊNIO**, para promover e impulsionar a publicidade do mesmo, sob pena de automático cancelamento e invalidação.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA: DO FORO.**

7.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Vassouras – RJ competente para dirimir todas e quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem justos e acordados, firmam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com a interveniência de 02 (duas) testemunhas instrumentais, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Vassouras, 26 de fevereiro de 2025.

\_\_\_\_\_  
**MUNICÍPIO DE VASSOURAS - RJ -**  
Prefeita Municipal

\_\_\_\_\_  
**MUNICÍPIO DE VALENÇA - RJ -**  
Prefeito Municipal

#### **TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Gabriel Luiz Domingues  
**Código Identificador:**60CBA2C2

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**

QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS** E O **INSTITUTO DE TÉCNICA E GESTÃO MODERNA – GRUPO FUNDAÇÃO NOVA**, QUE TEM POR OBJETIVO ASSESSORAR E PRESTAR SERVIÇOS AO MUNICÍPIO DE ACORDO COM AS DEMANDAS POR ESTE APRESENTADAS NO ÂMBITO DOS OBJETIVOS ESTATUTÁRIOS, E, TUDO QUE SE FIZER NECESSÁRIO PARA O BOM DESEMPENHO E GOVERNANÇA DESTA PARCERIA.

O **MUNICÍPIO DE VASSOURAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 32.412.819/0001-52, neste ato representado pela Prefeita Rosilane Pivetti Silva, através do seu Órgão Executor, a Prefeitura, e o **INSTITUTO TÉCNICA E GESTÃO MODERNA**, doravante denominado **GRUPO FUNDAÇÃO NOVA**, pessoa jurídica de direito privado, com fins não econômicos, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.231.738/0001-34, com sede na Avenida João Cabral de Melo Neto, 850 - Bloco 03 – Sala 1407 - Barra da Tijuca, Rio de Janeiro – RJ – CEP. 22.775- 057, e-mail: fundacaonova@fundacaonova.org, neste ato representado por seu Presidente Andrea Araujo Rego Monteiro, passam a ser designados conjuntamente como “**PARTES**”;

**CONSIDERANDO** que o **GRUPO FUNDAÇÃO NOVA** tem como um dos seus objetivos a elaboração, planejamento, consultoria, organização, estudos, diagnósticos, projetos sociais de amplo espectro, inclusive educacionais, de inclusão e mediação, projetos de arquitetura, projetos de engenharia, gestão hospitalar e unidades de pronto atendimento, de baixa, média e alta complexidade, capacitação, treinamento, educação continuada, fomento, catalização de instrumentos básicos para orientar políticas de desenvolvimento regional, municipal e urbano, voltado ao ordenamento do uso e ocupação do solo, potencializando as atividades econômicas em moldes sustentáveis, licenciamento, consórcio de serviços e de infraestrutura física e social, o apoio na modernização e implementação dos instrumentos da política urbana nas municipalidades - Planos Diretores Municipais, Planos Setoriais e demais dispositivos

urbanísticos definidos na Lei do Estatuto da Cidade, bem como de outros instrumentos voltados ao planejamento em macro escala - Planos de Desenvolvimento Regionais e Microrregionais, e outros dispositivos mais avançados direcionados à elaboração dos Planos Estratégicos de Desenvolvimento Municipais que visam a harmonização das legislações existentes e/ou sinalização de outras demandas com realização de estudos de novos arranjos urbanos potencializadores do uso sustentável do território, estimulando novos vetores de crescimento.

**CONSIDERANDO** que para tal, o **GRUPO FUNDAÇÃO NOVA** possui vasta experiência técnica e multidisciplinar, conforme Acervo Técnico disponibilizado, bem como a realização de atividades com empresas parceiras, somando *expertise* em atuação conjunta através de **PLANO DE TRABALHO ESPECÍFICO - PTE**,

**RESOLVEM** celebrar o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, que se regerá pelas cláusulas e condições abaixo relacionadas, as quais as **PARTES** conjuntamente aceitam, ratificam e se obrigam a cumprir, servindo como base para outras assessorias a serem realizadas em prol deste **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objeto inicial deste **TERMO DE COOPERAÇÃO** é a Realização de Estudos de Novos Arranjos Urbanos Potencializadores do Uso Sustentável do Território, Estimulando Vetores de Crescimento Ordenados através do Projeto “**CIDADE-EMPORIUM-VASSOURAS**”, a ser desenvolvido na região do Ipiranga/Município de Vassouras-RJ. Como objetivos citam-se:  
Estudar novos arranjos produtivos locais, otimizando ativos urbanos e ambientais existentes;

Harmonizar o desenvolvimento municipal, integrando áreas agro-urbanas em corredores sustentáveis produtivos;

Auxiliar na potencialização do uso e ocupação do território, atraindo investimentos, fomentando a indústria criativa com base na releitura do ciclo- histórico do café através da diversidade de manifestações artístico-culturais que se aplicam;

Fortalecer as identidades locais e microrregionais, com base nos aspectos funcionais, estruturais e simbólicos do município;

Conduzir o planejamento estratégico municipal para a efetiva adoção dos princípios do Urbanismo Transescalar.

Formar novas centralidades e/ou corredores urbanos sustentáveis;

Potencializar uso/ocupação do solo em novas áreas indutoras ao desenvolvimento municipal;

Integrar os Instrumentos da Política Urbana (existentes e/ou a serem propostos);

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA OPERACIONALIZAÇÃO**

As ações que serão desenvolvidas no âmbito deste **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA** serão sempre detalhadas nos **PLANOS DE TRABALHO ESPECÍFICO - PTE** apresentados conforme as demandas apresentadas pelos órgãos da administração pública signatária deste termo;

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES**

As **PARTES** se responsabilizam pelo cumprimento das obrigações gerais e específicas estabelecidas nesta Cláusula, sem prejuízo de quaisquer outras decorrentes do disposto nas demais Cláusulas deste Acordo e na Lei Orgânica do Município;

**Parágrafo único:** Caberá as **PARTES** o SIGILO das informações, dados pessoais, documentos, textos, apresentações, mídias, vídeos, atestados, equipamentos de informática, mensagens, e-mails, ou quaisquer meios utilizados para a elaboração, execução e comunicação do Contrato ou postas à disposição deste **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, independentemente de serem qualificadas como “SIGILOSAS” pela **PARTE** concedente das informações, de **TERMO DE CONFIDENCIALIDADE** entre as **PARTES** ou legislação vigente.

#### **Compete ao MUNICÍPIO DE VASSOURAS**

Integrar as partes envolvidas no presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**;

Promover a conexão tecnológica dos resultados e sua publicidade por meio de portal próprio para tal fim quando este estiver constituído, instalado e operativo;

Promover o engajamento dos integrantes dos órgãos municipais junto à iniciativa privada de acordo com o Plano de Trabalho a ser apresentado;

#### **Compete ao GRUPO FUNDAÇÃO NOVA:**

I - Fazer o acompanhamento e a Gestão do Contrato, com base no detalhamento das Fases e Etapas previstas no(s) **PLANO(S) DE TRABALHO(S) ESPECÍFICO(S) – PTE(S)**, atuando em conjunto com as Empresas Parceiras integradas aos trabalhos;

Elaborar documentação voltada à efetivação parcerias e convênios com Instituições previstas no(s) **PLANO(S) DE TRABALHO(S) ESPECÍFICO(S) – PTE(S)**;

Providenciar o apoio logístico-operacional necessário para a realização das atividades previstas no(s) **PLANO(S) DE TRABALHO(S) ESPECÍFICO(S) – PTE(S)**, com recursos oriundos do próprio Contrato, do Município ou de outras instâncias e órgãos da administração pública direta ou indireta, bem como eventuais recursos privados;

Providenciar a aquisição/compra dos insumos necessários à elaboração das atividades do Contrato, conforme previsões nos **PLANO(S) DE TRABALHO(S) ESPECÍFICO(S) – PTE(S)**;

Proceder ao pagamento de consultores e demais prestadores de serviços previsto nos **PLANO(S) DE TRABALHO(S) ESPECÍFICO(S) – PTE(S)** com base no provisionamento dos recursos previstos no Contrato e no fluxo de desembolso apresentado no(s) **CRONOGRAMA(S) FÍSICO(S)- FINANCEIRO(S)**;

Realizar e/ou apoiar a realização de reuniões para integração entre as **PARTES** envolvidas no Contrato;

Apoiar e participar do desenvolvimento técnico das atividades previstas no(s) **PLANO(S) DE TRABALHO(S) ESPECÍFICO(S) – PTE(S)**.

Exercer a Coordenação Técnica Geral do Contrato, através das suas respectivas Diretorias Técnicas, que ficarão responsáveis pela condução técnica das atividades e cumprimento do(s) **PLANO(S) DE TRABALHO(S) ESPECÍFICO(S) – PTE(S)**, aprovado(s) pela(o) Contratante;

Exercer a Coordenação Técnica Geral do Contrato, através das suas respectivas Diretorias Técnicas, que ficarão responsáveis pela condução técnica das atividades e cumprimento do(s) **PLANO(S) DE TRABALHO(S) ESPECÍFICO(S) – PTE(S)**, aprovado(s) pela(o) Contratante;

Proceder à apresentação técnica das diferentes Etapas e Fases do trabalho em Audiências Públicas e/ou demais encontros participativos previstos no(s) **PLANO(S) DE TRABALHO(S) ESPECÍFICO(S) – PTE(S)**;

Manter as **PARTES** informadas sobre o andamento do Contrato, considerando prazos estabelecidos no(s) **PLANO(S) DE TRABALHO(S) ESPECÍFICO(S) – PTE(S)**.

Cabe às **PARTES** guardarem sigilo das informações postas à sua disposição para execução do objeto deste **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, desde que qualificadas como sigilosas pela Parte concedente das informações;

As **PARTES** poderão propor ações e atividades que deverão ser realizadas por todos e cada um dos entes envolvidos, bem como indicar quais são os instrumentos específicos necessários à implementação das mencionadas ações e atividades, sendo certo que a celebração de qualquer instrumento e a aceitação ou não das propostas apresentadas ficará a cargo das **PARTES**;

#### **CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS**

As **PARTES** se incumbem de providenciar os recursos técnicos, administrativos e operacionais necessários à execução do objeto deste instrumento de cada Contrato, respeitando o **CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**, os **PLANOS DE TRABALHOS ESPECÍFICOS** e a legislação regulatória vigente.

**Parágrafo único:** A **PRESTAÇÃO DE CONTAS** deverá ser realizada no prazo legal com adequada descrição das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados durante todos o período de cada Contrato, conforme **PLANO DE**

TRABALHO ESPECÍCO – PTE aprovado, de forma regular ou quando solicitada.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA** entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ter seu prazo prorrogado a critério das **PARTES**, mediante TERMO ADITIVO;

As condições constantes no presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA** poderão sofrer alterações, em parte ou no todo, mediante celebração de TERMO ADITIVO, desde que não ocorra modificação no objeto constante do presente instrumento legal;

O presente instrumento será extinto nas seguintes situações:

Pela conclusão do seu objeto, servindo como prova as respectivas assinaturas das

**PARTES** nos relatórios finais;

Findo o prazo, conforme estipulado no item 5.1 da presente Cláusula;

#### CLÁUSULA SEXTA – DA EXTINÇÃO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO

O **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA** poderá ser extinto antes do prazo de sua vigência, por escrito, pela denúncia, por acordo entre as **PARTES** ou rescisão;

A denúncia deverá ser comunicada por escrito, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias de antecedência;

Constitui motivo para rescisão do **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA** quando configuradas as seguintes hipóteses:

Comum acordo entre as **PARTES**;

Pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas ou condições, a critério das **PARTES**, mediante comunicação escrita com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

Pela inobservância de suas cláusulas por quaisquer das **PARTES**;

Pelo advento de fatos supervenientes imprevisíveis ou previsíveis, mas de efeitos incalculáveis que inviabilizem sua execução;

Pela superveniência de previsão legal que o torne material ou formalmente impraticável;

Por interesse público, de alta relevância, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da **PARTE** reincidente.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – ENTIDADE JURÍDICA

A atividade conjunta prevista neste **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA** não estabelece nem prevê o estabelecimento de qualquer relação de associação entre as **PARTES** ou responsabilidade solidária quanto a qualquer obrigação derivada, ou ainda de cunho trabalhista;

#### CLAÚSULA OITAVA – DIVULGAÇÃO

8.1 As **PARTES** buscarão de forma coordenada dar ampla divulgação aos eventos de celebração deste **ACORDO DE COOPERAÇÃO** e de seus TERMOS ADITIVOS, bem como dos objetivos e atividades previstos e dos resultados alcançados;

8.2. As **PARTES** se comprometem a divulgar este **ACORDO DE COOPERAÇÃO** e, seus TERMOS ADITIVOS, bem como os resultados alcançados em razão desses documentos em seus sites e em outros meios de comunicação interna, sempre que possível;

#### CLÁUSULA NONA – PRESERVAÇÃO DE DIREITOS DAS PARTES

9.1 Nenhuma das **PARTES** terá direito de, em nome da outra ou sem o consentimento por escrito, assumir novos compromissos ou modificar os já assumidos neste **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA** ou nos contratos dele decorrentes;

9.2. A atividade conjunta prevista neste **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA** não estabelece nem prevê o estabelecimento de qualquer relação de associação entre as **PARTES** ou responsabilidade solidária quanto a qualquer obrigação;

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ASPECTOS GERAIS

Este **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA** não cria quaisquer obrigações ou encargos, além daqueles elencados no presente instrumento;

Nenhuma das **PARTES** será responsável perante a outra por quaisquer danos especiais, consequentes ou indiretos ou perdas decorrentes da execução do objeto deste **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**;

O presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA** será regido pela legislação aplicável à espécie, e ainda pelas disposições que a complementarem, no que não contrastarem as sobreditas normas gerais, as quais as **PARTES** declaram conhecer e se obrigam a respeitar;

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS

11.1 Os casos omissos, porventura existentes, serão dirimidos mediante entendimento entre as **PARTES**, de forma expressa, vedada a solução tácita;

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

12.1 O presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA** será publicado nos respectivos Diários Oficiais, dentro do prazo legal, cabendo aos entes a responsabilidade pelo encaminhamento, pelas despesas, bem como pela remessa de expedientes formais aos órgãos fiscalizadores;

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 Fica eleito o foro da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente instrumento, com renúncia expressa das **PARTES** a qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

E, por assim estarem justas e acordadas, as **PARTES**, assinam o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, em 04 (quatro) vias de igual teor e conteúdo, para um único efeito, entre si e perante terceiros, juntamente com as testemunhas, abaixo assinadas.

Vassouras, 30 de outubro de 2024.

**ROSILANE PIVETI SILVA**  
Prefeita de Vassouras/RJ

**ANDREA ARAUJO REGO MONTEIRO**  
Grupo Fundação Nova

**Testemunhas:**

**Nome:**

**CPF:**

**Nome:**

**CPF:**

**Publicado por:**  
Gabriel Luiz Domingues  
**Código Identificador:**E8F8AB95

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS**  
**PORTARIA N.º 1.224, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024.**

O **Prefeito Municipal de Vassouras**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

*Considerando* o disposto na Lei n.º 2.833, de 08 de outubro de 2015, que dispõe sobre redução de carga horária de trabalho, do servidor municipal responsável por pessoa com deficiência;

*Considerando* o parecer do Médico do Trabalho;

*Considerando* a solicitação constante no Processo Administrativo 9.105/2018;

*Considerando* o parecer do Médico do Trabalho de acordo com o art. 7º da referida Lei, esta Portaria tem validade de 180 (cento e oitenta) dias a contar de 07 de novembro de 2024;

**R E S O L V E** conceder a Servidora **DORALICE FRANCISCO MOREIRA**, matrícula n.º 100.602-9, Auxiliar de Serviços Gerais, admitida em 23/04/2002 pelo Concurso Público 2002, redução de carga horária de 40h (quarenta) horas semanais para 20h (vinte) horas semanais, em virtude de responsabilidade legal por pessoa com deficiência, em tratamento especializado, sem redução dos seus vencimentos. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativos a 07 de novembro de 2024.

À Secretaria Municipal de Administração para dar publicidade a presente portaria.

Gabinete do Prefeito, 12 de dezembro de 2024.

**SEVERINO ANANIAS DIAS FILHO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Gabriel Luiz Domingues  
**Código Identificador:**92F8DDE8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS**  
**PORTARIA N.º 1.225, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024.**

O **Prefeito Municipal de Vassouras**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

**R E S O L V E** autorizar a cessão da servidora **CAMILA ÁLVARO DA COSTA**, matrícula n.º 100.850-1, ao Município de Mendes/RJ, com ônus para aquele Município, em atendimento ao Ofício PMV/GP n.º 353/2024, de 06 de novembro de 2024, conforme solicitação no processo administrativo n.º 10.245/2024, a partir de 01 de dezembro de 2024. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da presente data.

À Secretaria Municipal de Administração para dar publicidade à presente PORTARIA.

Gabinete do Prefeito, 13 de dezembro de 2024.

**SEVERINO ANANIAS DIAS FILHO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Gabriel Luiz Domingues  
**Código Identificador:**4BF30348

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS**  
**PORTARIA N.º 1.226, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024.**

O **Prefeito Municipal de Vassouras**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

*Considerando* o disposto na Lei n.º 2.833, de 08 de outubro de 2015, que dispõe sobre redução de carga horária de trabalho, do servidor municipal responsável por pessoa com deficiência;

*Considerando* o parecer do Médico do Trabalho;

*Considerando* a solicitação constante no Processo Administrativo 2.598/2022;

*Considerando* o parecer do Médico do Trabalho de acordo com o art. 7º da referida Lei, esta Portaria tem validade de 180 (cento e oitenta) dias a contar de 23 de novembro de 2024;

**R E S O L V E** conceder a Servidora **ESTER DA SILVA PEREIRA DAMACENA**, matrícula n.º 102.221-0, Mediador Educacional, admitida em 11/02/2022 pelo Concurso Público 2019, redução de carga horária de 40h (quarenta) horas semanais para 20h (vinte) horas semanais, em virtude de responsabilidade legal por pessoa com deficiência, em tratamento especializado, sem redução dos seus vencimentos. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativos a 23 de novembro de 2024.

À Secretaria Municipal de Administração para dar publicidade a presente portaria.

Gabinete do Prefeito, 13 de dezembro de 2024.

**SEVERINO ANANIAS DIAS FILHO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Gabriel Luiz Domingues  
**Código Identificador:**D7BB0377

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS**  
**PORTARIA N.º 1.230, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024.**

O **Prefeito Municipal de Vassouras**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

*Considerando* o disposto na Lei n.º 2.833, de 08 de outubro de 2015, que dispõe sobre redução de carga horária de trabalho, do servidor municipal responsável por pessoa com deficiência;

*Considerando* o parecer do Médico do Trabalho;

*Considerando* a solicitação constante no Processo Administrativo 5.943/2024;

*Considerando* o parecer do Médico do Trabalho de acordo com o art. 7º da referida Lei, esta Portaria tem validade de 180 (cento e oitenta) dias a contar de 08 de dezembro de 2024;

**R E S O L V E** conceder a Servidora **VANUSA PIRES DO NASCIMENTO**, matrícula n.º 101.735-7, Procurador Jurídico, admitida em 29/01/2014 pelo Concurso Público 2012, redução de carga horária de 40h (quarenta) horas semanais para 20h (vinte) horas semanais, em virtude de responsabilidade legal por pessoa com deficiência, em tratamento especializado, sem redução dos seus vencimentos. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativos a 08 de dezembro de 2024.

À Secretaria Municipal de Administração para dar publicidade a presente portaria.

Gabinete do Prefeito, 19 de dezembro de 2024.

**SEVERINO ANANIAS DIAS FILHO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Gabriel Luiz Domingues  
**Código Identificador:**0CD68092

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS**  
**TERMO DE CONVÊNIO DE CESSÃO DE SERVIDOR N.º**  
**23/2025.**

**TERMO DE CONVÊNIO N.º 23/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO DE N.º 1163/2025**, que entre si celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE VASSOURAS - RJ, CNPJ/MF n.º 32.412.819/0001-52**, estabelecido à Avenida Octávio Gomes n.º 395 – Centro – Vassouras – RJ – CEP 27700-000, denominado cessionário, neste ato representado pela **EXMA. SENHORA PREFEITA Sra. ROSILANE PIVETI SILVA**, e do outro lado, o **MUNICÍPIO DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN – RJ, CNPJ/MF n.º 29.079.480/0001-00**, denominado cedente, estabelecido no endereço Praça Roger Malhardes, 75, Centro – Engenheiro Paulo de Frontin/RJ, CEP: 26650-000, neste ato representado pelo **EXMO. SENHOR PREFEITO Sr. JOSÉ EMMANOEL RODRIGUES ARTEMENKO**.

O presente convênio reger-se-á por toda a legislação que lhe for aplicável, especialmente LC n.º 21/2002, regime jurídico do servidor público do Município de Vassouras – RJ, Lei n.º 3.645/2023 e sob a égide das cláusulas e condições a seguir expandidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO.**

As partes objetivam com o presente Convênio fazer a cessão do (a) servidor (a) **JOEL DE SOUZA**, matrícula n.º 20/2406 cargo de **MOTORISTA** pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente do Município cedente; tudo consoante processo administrativo, PA n.º 1163/2025, para exercício no cessionário.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DA JORNADA DE TRABALHO.**

2.1 A jornada de trabalho do servidor municipal cedido será a mesma estabelecida para o cargo do concurso público no respectivo Município de origem.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DA REMUNERAÇÃO E DAS OBRIGACÕES.**

3.1 O servidor cedido receberá a sua remuneração através do **MUNICÍPIO DE VASSOURAS**, sem nenhum prejuízo salarial.

§1º O órgão ou entidade cessionária comunicará, mensalmente, ao Departamento de Recursos Humanos do órgão cedente a frequência do servidor cedido através de e-mail e também as demais ocorrências funcionais.

§2º Cabe ao Departamento de Recursos Humanos do cedente manter atualizadas as informações relativas à situação funcional do servidor cedido, inclusive férias, licenças e afastamentos.

§3º Cabe ao cedente controlar o prazo de cessão.

**CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA E RENOVACÃO.**

4.1 A vigência do presente Convênio terá duração de até de 02 (dois) anos, e, poderá ser renovada, mediante competente **TERMO ADITIVO** celebrado entre as partes, sempre respeitando literalmente os ditames do Título III e art.7º, da Lei n.º 3.645, de 21 de dezembro de 2023, **INICIANDO em 01/01/2025 com TÉRMINO em 31/12/2026.**

Parágrafo único. A renovação da prorrogação deverá ser solicitada com prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência do término do prazo.

**CLÁUSULA QUINTA: DA DENÚNCIA E EXTINÇÃO.**

5.1 O presente Convênio poderá ser rescindido, a qualquer tempo e sem antecedência, mediante manifestação expressa e, impreterivelmente por escrito, por parte dos Municípios ora conveniados ou provocada pelo servidor (a) cedido (a).

§1º O retorno do servidor, quando no interesse do Município de Vassouras – RJ, será realizado por meio de notificação ao órgão ou entidade cedente e ao servidor cedido.

**CLÁUSULA SEXTA: DA PUBLICIDADE.**

6.1 As partes interessadas terão um prazo de 10 (dez) dias, contados da assinatura do **TERMO DE CONVÊNIO**, para promover e impulsionar a publicidade do mesmo, sob pena de automático cancelamento e invalidação.

**CLÁUSULA SETIMA: DO FORO.**

7.1 Fica eleito o Foro da Cidade de Vassouras – RJ competente para dirimir todas e quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem justos e acordados, firmam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com a interveniência de

02 (duas) testemunhas instrumentais, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

**Vassouras, 31 de Janeiro de 2025.**

**MUNICÍPIO DE VASSOURAS - RJ -**

Prefeita Municipal

**MUNICÍPIO DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN – RJ –**

Prefeito Municipal

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

**Publicado por:**

Gabriel Luiz Domingues

**Código Identificador:**A4B3458F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS**  
**TERMO DE DISTRATO DE CONVÊNIO DE PERMUTA N.º 004/2025.**

**TERMO DE DISTRATO DE CONVÊNIO DE PERMUTA N.º 004/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO DE N.º 5465/2017,**

que entre si celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE VASSOURAS, CNPJ/MF n.º 32.412.819/0001-52**, estabelecido à Avenida Octávio Gomes n.º 395 – Centro – Vassouras – RJ – CEP 27.700-000, nesse ato representado pela **EXMA. SENHORA PREFEITA MUNICIPAL ROSILANE PIVETI SILVA**, e do outro lado, **MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, CNPJ/MF n.º 31.844.889/0001-17**, estabelecido à Rua Coronel Manoel Bernardes, n.º 157 – Centro – Paty do Alferes – RJ – CEP 26.950-000, neste ato representado pelo **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE PATY DOS ALFERES JÚLIO AVELINO DE OLIVEIRA MOURA JUNIOR**, sob a égide das cláusulas e condições a seguir expandidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO.**

1.1 Na forma da cláusula 5ª (quinta) do **TERMO DE CONVÊNIO DE PERMUTA** originário, dos autos do PAD n.º 5465/2027, a bem dos interesses da administração pública do **MUNICÍPIO DE VASSOURAS**, uma vez que há declaradamente necessidade por uma das partes envolvidas em desfazer a permuta, as partes convergem, neste ato para o **DISTRATO E EXTINÇÃO** da permuta dos servidores públicos municipais, **MIRIAN BRUM DA COSTA BARROS**, originário do Município de Vassouras/RJ, matrícula n.º 101.300-9, cargo de Professor de 6º ao 9º ano - Ciências, atuando na Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Vassouras e o Senhora **MARILENE RIBEIRO DOS SANTOS**, originária do Município de Paty do Alferes, matrícula n.º 1579/01, no cargo de Professor A I Padrão 1, tudo consoante processo administrativo, **PAD n.º 5465/2017.**

Parágrafo único. Os servidores envolvidos nesta permuta serão, imediatamente à assinatura deste DISTRATO, remanejadas às suas funções respectivas e lotações de origem, devendo tomar ciência pessoal acerca do presente DISTRATO, sem prejuízo da regular publicidade do ato, de praxe, que deverá ser promovida pelo setor competente.

E por estarem justos e acordados, firmam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com a interveniência de 02 (duas) testemunhas instrumentais, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

**Vassouras, 21 de janeiro de 2025.**

**MUNICÍPIO DE VASSOURAS -**

Prefeita Municipal

**MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES -**

Prefeito Municipal

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

1 -  
2 - \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Gabriel Luiz Domingues  
**Código Identificador:**9BC90A4C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO  
MUNICIPAL DO IDOSO DE VASSOURAS, REALIZADA NO  
DIA 11 DE MARÇO DE 2025.**

Aos onze dias do mês de março de dois mil e vinte e cinco, às quatorze horas da tarde, na sala da Casa dos Conselhos, se reuniram a presidente Sr. Adriana Gomes Coelho de Moraes Bandeira, juntamente com o vice-presidente Carlos Alberto da Silva (Titular Paróquia Nossa Senhora) e com os conselheiros, Cristiane Nascimento Fernandes (Suplente Sec. Assistência Social), Fábio Brum Thimóteo (Titular Sec. de Educação), Therezinha Coelho de Souza (Titular Universidade de Vassouras) e Siléa Coelho da Costa (Suplente Sec. de Saúde). Foi deliberado sobre os pontos a seguir: 1) Regimento Interno da III Conferência Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa, análise do referido Regimento a ser realizada pelos conselheiros, tendo como prazo o período de sete dias corridos, a contar da data de hoje para retorno com as devidas considerações; 2) Convite para escolha dos palestrantes para participação na III Conferência Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa; 3) *Marketing* e Divulgação da Conferência ficará a cargo do Setor de *Marketing* da Prefeitura Municipal de Vassouras; 4) Orçamento de material gráfico para a Conferência; 5) Orçamento do Som e da Tenda para a Conferência, sendo apresentado os orçamentos com menor custo; 6) *Buffet* para a Conferência, indicação e orçamento para 300 idosos com a Empresa Kátia Decorações, combinado que o *Buffet* seja servido ao invés das pessoas se servirem, devido a grande quantidade de pessoas prevista para participação no Evento; 7) Composição da Comissão Organizadora para a III Conferência Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa, os participantes da comissão serão os membros do Conselho Municipal do Idoso e técnicos(as) e assessorias; 8) Participação dos Conselheiros nos Eixos da III Conferência Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa, participação de, pelo menos, dois conselheiros por Eixo; 9) Escolha dos Eixos pelos Conselheiros, a data para resposta da escolha de participação nos Eixos será até o dia 25/03/2025.

**Publicado por:**  
Carla Monique da Silva Amorim  
**Código Identificador:**40274123

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
ATA Nº 003/2025 DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO  
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE  
VASSOURAS, REALIZADA NO DIA 11 DE MARÇO DE 2025.**

Ao décimo primeiro dia do mês de março de dois mil e vinte e cinco, às dez horas, na Casa dos Conselhos, localizada na Rua Lourival Bispo, número 60, casa 02, Madrugada, Vassouras/RJ, reuniram-se os seguintes conselheiros: Priscilla de Freitas e Cássia Cerqueira Dias representantes da Secretária de Assistência Social; Diego Cordeiro representante do SUAS; Newton Machado da Silva representante da Secretaria de Agricultura; Luciane Costa Moraes representante da Paróquia Nossa Senhora da Conceição; Cíntia Pardal Almeida representante da Universidade de Vassouras; e Mayara da Silva de Paula secretária executiva da Casa dos conselhos.

1) A reunião iniciou-se com a reprogramação de saldos do Governo federal, a reprogramação de emenda parlamentar, e a reprogramação de saldo pós-covid com valores descritos em planilha; 2) Explicação da análise do Projeto Busão do Bem pela Comissão de Direitos e Fiscalização. A comissão aponta a necessidade de esclarecer a inclusão separada de idosos, mulheres e famílias em vulnerabilidade, uma vez que pela Política Nacional para a População em Situação de Rua, considera população em situação de rua como um grupo heterogêneo. Também solicita esclarecimentos sobre o não funcionamento do ônibus bem como a descrição de quais serviços tratam-se o referido parágrafo "O ônibus adaptado representa uma

abordagem móvel e acessível para levar apoio a comunidade que não tem fácil acesso a esses serviços". Em relação aos objetivos específicos citados no projeto seria necessário informar como se daria a operacionalização/metodologia dos mesmos, assim como a garantia da "qualificação profissional" e as "tecnologias digitais", visto que a equipe de trabalho informada no projeto está descrita por profissionais que em sua maioria é de forma voluntariada e composta por profissionais do âmbito de atuação que ofertariam atendimentos voltados para autocuidado/autoestima e cidadania, além do funcionamento descrito de ser somente 01 vez na semana, logo o projeto não atende a Resolução CNAS 33/2011 que requer ações planejadas e continuadas, fica definido o envio do parecer da comissão ao Projeto;

3) Dando continuidade com as respectivas mudanças nas composições das comissões: comissão de Direito e Fiscalização, Suzi Aparecida Pizette de Carvalho por Michelle Monique da Silva Moreira e Siléa Coelho de Costa por Tatiana de Paula Furtado; Mudanças na composição da comissão de Normas e Legislação, Isabela Dainezi Ferreira de Oliveira por Renata Gonçalves Vargas; Mudanças na composição da comissão de Orçamento e Finanças, Renata Paula dos Santos Félix por Robson Granadeiro Gomes;

4) O local da conferência a definir no processo de contratação; Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às doze horas e dez minutos, e eu, Mayara da Silva de Paula, lavrei a presente ATA.

**Publicado por:**  
Carla Monique da Silva Amorim  
**Código Identificador:**8DEAA161

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DOS ATOS ORDENADOS PROCEDIMENTAIS  
SOB O Nº 498/2025**

**EXTRATO DOS ATOS ORDENADOS PROCEDIMENTAIS  
SOB O Nº 498/2025**

**Contratante:** Município de Vassouras/RJ, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde.

**Contratado:** Roni Wanderson Lima dos Santos Monsores

**Objeto:** Contratação efetivada, por imposição forçada para cumprimento de prestação de tutela jurisdicional, objeto de respeitável sentença proferida nos autos do processo judicial sob o 0000030-34.2020.8.19.0065, no que tange a prestação de serviços técnicos a serem prestados pela contratante.

**Valor Total:** R\$ 1.113,20 (hum mil, cento e treze reais e vinte centavos)

**Vigência:** 27/02/2025 a 20/03/2025.

**LARISSA SUELY VIEIRA RAMOS**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Lívia Aparecida da Silva  
**Código Identificador:**D69F24C5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DOS ATOS ORDENADOS PROCEDIMENTAIS  
SOB O Nº 530/2025**

**EXTRATO DOS ATOS ORDENADOS PROCEDIMENTAIS  
SOB O Nº 530/2025**

**Contratante:** Município de Vassouras/RJ, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde.

**Contratado:** Roni Wanderson Lima dos Santos Monsores

**Objeto:** Contratação efetivada, por imposição forçada para cumprimento de prestação de tutela jurisdicional, objeto de respeitável sentença proferida nos autos do processo judicial sob o 0000030-34.2020.8.19.0065, no que tange a prestação de serviços técnicos a serem prestados pela contratante.

**Valor Total:** R\$ 4.554,00 (quatro mil quinhentos e cinquenta e quatro reais)

**Vigência:** 3 (três) meses, a contar de 21/03/2025.

**LARISSA SUELY VIEIRA RAMOS**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Lívia Aparecida da Silva  
**Código Identificador:** 1B44F8F6

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2025**

<b>AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2025</b>	
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, INCISO II e §§1º a 4º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021;	
DECRETO MUNICIPAL Nº 018/2024.	
DADOS DO AVISO	
Mendes, 12 de março de 2025.	
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 135/2025.	
DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	DE: 13/03/2025 ÀS 09h. ATÉ: 17/03/2025 ÀS 16h.
REFERÊNCIA DE HORÁRIO	BRASILIA - DF
ENDEREÇO PARA ENTREGA DA PROPOSTA, DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E ENDEREÇO ELETRÔNICO.	Rua: Professor Paulo Sergio Nader Pereira nº 250 - Centro - Mendes - RJ.
OBJETO: contratação de serviços de empresa especializada em Medicina e Segurança do Trabalho e/ou Saúde Ocupacional, para realização da Junta Médica Municipal de Mendes/RJ.	Email: compras@mendes.rj.gov.br Oficial dos servidores da Prefeitura
ANEXOS DESTE AVISO	
Anexo I – DFD (Documento de Formalização de Demanda)	
Anexo II – Termo de Referência	
Anexo III – Relação de Documentos de Habilitação	
O MUNICÍPIO DE MENDES, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO, com sede na Rua Professor Paulo Sergio Nader Pereira nº 250 - Centro - Mendes - RJ - CEP- 26.700-000 torna público para conhecimento dos interessados a realização DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos do Art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.	

**ANEXO I**

**Contratação de serviços de empresa especializada em Medicina e Segurança do Trabalho e/ou Saúde Ocupacional**

<b>DADOS DO SETOR REQUISITANTE</b>	
Unidade Requirante	Prefeitura Municipal de Mendes
Secretaria Requirante	Secretaria Municipal de Administração e Modernização da Gestão
E-mail	administracao@mendes.rj.gov.br
Servidor responsável pela Demanda	Fabiano Pereira de Almeida

<b>DADOS DA AQUISIÇÃO</b>	
<b>1 - Objeto</b>	
1.1 Constitui objeto deste Termo de Referência à contratação de serviços de empresa especializada em Medicina e Segurança do Trabalho e/ou Saúde Ocupacional, para realização da Junta Médica Oficial dos servidores da Prefeitura Municipal de Mendes/RJ.	
<b>2. Justificativa da necessidade da contratação.</b>	
Para realização da Junta Médica Oficial, justifica-se pela falta de profissionais pertencentes ao quadro funcional de provimento efetivo do município para atender a demanda.	
<b>3. Quantidade</b>	

Item	Descrição/Especificação	Quant.	Unid
01	Contratação de médico perito para realização de perícias médicas, avaliação e emissão de laudos técnicos dos servidores do município de Mendes, a serem realizadas em horário comercial, na sede da CONTRATADA em dias e horários a serem agendados em comum acordo. Devendo ainda compor a junta médica quando assim entender necessário.	60	Un

**4. Previsão de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços.**

Deverá ser iniciada em janeiro de 2025.

**EQUIPE DE PLANEJAMENTO**

<b>MEMBRO 01</b>	<b>MEMBRO 02</b>
Nome: Fabiano Pereira de Almeida	Nome: Rafael Rodrigues de Souza Porto
Matrícula: 5910	Matrícula: 6073
<b>MEMBRO 03</b>	
Nome: Bruna Brandão Alves do Pinho	
Matrícula: 3671	

**ANEXO II**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

1.1. Constitui objeto deste Termo de Referência à contratação de serviços de empresa especializada em Medicina e Segurança do Trabalho e/ou Saúde Ocupacional, para realização da Junta Médica Oficial dos servidores da Prefeitura Municipal de Mendes/RJ.

1.2. Parâmetro de preços: Menor preço global, realizado através de cotação de preços com empresas especializadas.

**2. JUSTIFICATIVA**

2.1. Para realização da Junta Médica Oficial, justifica-se pela falta de profissionais pertencentes ao quadro funcional de provimento efetivo do município para atender a demanda.

### 3. CARACTERÍSTICAS DO OBJETO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

Item	Descrição/Especificação	Quant.	Unid
01	Contratação de médico perito para realização de perícias médicas, avaliação e emissão de laudos técnicos dos servidores do município de Mendes, a serem realizadas em horário comercial, na sede da CONTRATADA em dias e horários a serem agendados em comum acordo. Devendo ainda compor a junta médica quando assim entender necessário.	60	Un

### 4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

4.1. Prestação de serviços médicos especializados em ortopedia, neurologia, psiquiatria, oftalmologia, reumatologia, cardiologia, oncologia, gastroenterologia e/ou especialidades medicas necessárias para avaliar a saúde e/ou a capacidade física e/ou mental dos servidores da Prefeitura do Município de Mendes.

4.2. A empresa contratada disponibilizará o (s) profissional (is) médico (s) especialista (s), de acordo com as especialidades descritas no item 5.1. deste termo de referência.

4.3. O (s) profissional (is) médico (s) especialista (s), que trata o item 5.2. deste termo de referência, deverá (ão) ser graduado (s) em Medicina, em Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério de Educação e Cultura – MEC, e Pós-Graduado em 01 (uma) ou mais especialidades descritas no item 5.1. deste termo de referência.

4.4. O profissional médico especialista deverá avaliar e emitir documento (s) e o Laudo Médico Pericial sobre a saúde e/ou a capacidade física e/ou mental do servidor, no ato da avaliação da Junta Médica.

4.5. O Laudo Médico Pericial emitido pelo profissional médico especialista, deverá conter: assinatura, carimbo, número do Registro do Conselho Regional de Medicina – CRM e indicação da especialidade a que o servidor foi avaliado.

### 5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Garantir qualidade, segurança, idoneidade e sigilo em relação aos serviços constantes neste termo de referência.

5.2. A Contratante não aceitará, em nenhuma hipótese, alegações da Contratada referentes a desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou interpretação equivocada de qualquer detalhe especificado, cabendo a contratada arcar com todo e quaisquer ônus daí decorrente.

5.3. A contratada se responsabiliza civil, previdenciária, trabalhista e criminalmente por todos os atos praticados, documentos e pareceres emitidos pelos profissionais na execução do serviço prestados constantes neste termo de referência.

5.4. A empresa que vencer a licitação deverá respeitar os termos estipulados nesse Termo de Referência devendo segui-los a rigor.

5.5. Os serviços deverão ser realizados com estrita observância da legislação e das disposições regulamentares aplicáveis, devendo observar ainda, absoluto sigilo em relação às informações e documentos a que o prestador tiver acesso em decorrência de seus serviços.

5.6. Executar todos os serviços necessários ao desempenho do objeto do presente termo de referência.

5.7. Não divulgar e nem fornecer dados ou informações obtidas em razão da relação contratual, e não utilizar o nome da contratante para fins comerciais ou em campanhas e material de publicidade, salvo com autorização prévia e por escrito da contratante.

5.8. Manter durante toda a execução da relação contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.9. Indenizar terceiros e/ou a contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização por parte deste, pelos danos ou prejuízos a que der causa, por dolo ou culpa, assegurados à ampla defesa e o contraditório, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

5.10. Dispor de mão de obra qualificada e especializada para o cumprimento do objeto deste Termo de Referência.

5.11. Prestar todos os esclarecimentos e informações que lhe forem solicitados pela Secretaria Municipal de Administração, atendendo prontamente e sanando a quaisquer reclamações e/ou dúvidas.

5.12. Cobrir todos os custos do trabalho de sua equipe técnica e administrativa necessários à realização dos serviços contratados, inclusive os relativos a salários, encargos sociais e previdenciários.

5.13. A contratada deverá guardar total sigilo relativo aos serviços contratados neste termo de referência,

inclusive, exames e procedimentos realizados durante e após a execução do contrato.

5.14. O sigilo de que trata o item anterior deverá ser cumprido em relação à exames e de todas as informações obtidas das instruções, decisões, pareceres, documentos manipulados ou produzidos no cumprimento das obrigações assumidas neste termo de referência.

5.15. A contratada deverá submeter-se à fiscalização por parte da contratante.

### 6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Efetuar o pagamento relativo aos serviços prestados.

6.2. Rejeitar os serviços que estiverem em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

6.3. Fiscalizar e acompanhar os serviços licitados deste Termo de Referência.

6.4. Comunicar à contratada, por escrito, quando verificar condições/ocorrências inadequadas ou iminência de condições/ocorrência inadequadas, na realização dos serviços contratados, para a adoção de providências saneadoras pela empresa contratada.

6.5. Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

## **7. DAS PENALIDADES**

7.1.O contrato está sujeito às seguintes penalidades:

7.1.1. Pagamento de multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia e por descumprimento de obrigações fixadas neste Termo de Referência.

7.1.2. Pela inexecução total ou parcial deste objeto:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado;
- c) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução parcial do objeto contratado;

7.1.3. Suspensão do direito de licitar junto ao contratante, pelo prazo que o Prefeito Municipal determinar, até no máximo 2 (dois) anos, nas seguintes hipóteses:

- a) Recusar-se injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;
- b) Não manter sua proposta;
- c) Abandonar a execução do contrato;
- d) Incorrer em inexecução contratual.

## **8. FISCALIZAÇÃO**

8.1. Fiscal do Contrato: Fabiano Pereira de Almeida, matrícula nº 5910, servidor ocupante de cargo de Secretário Municipal de Administração e Modernização da Gestão.

## **9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1. O pagamento decorrente do objeto deste termo de referência correrá à conta dos recursos da dotação orçamentária referente ao exercício de 2025.

## **10. DO PAGAMENTO**

10.1 A CONTRATADA somente poderá emitir nota fiscal/fatura após a emissão da respectiva nota de empenho, que será realizado após o retorno deste Contrato assinado ao Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Mendes.

10.2 A CONTRATADA emitirá nota fiscal a cada medição e enviará a CONTRATANTE, a qual dará o aceite provisório no recebimento do objeto, após a devida conferência pelo servidor responsável pelo recebimento.

10.3 O recebimento definitivo ser dará mediante nota fiscal, devidamente atestada (datada e assinada) pelo fiscal de contrato e autoridade competente.

10.4 A CONTRATANTE efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento definitivo do objeto.

### **Anexo III**

#### **Relação de Documentos de Habilitação**

##### **1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**1.1.** No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; ou

**1.2.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada -

EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores; ou

**1.3.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência; ou

**1.4.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores; ou

**1.5.** Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País.

**1.6.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

##### **2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

**2.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

**2.2.** Prova de regularidade com a FAZENDA FEDERAL, mediante certidão conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

**2.3.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**2.4.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou certidão positiva com efeitos de negativa.

**Publicado por:**  
Cristiane Silva Figueira  
**Código Identificador:**7EBF3558